

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 456/2022-CNPH/SPS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - SEI Nº 21182.001518/2022-63

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Tradicional) Nº 020/2022

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Mobiliário em Geral para Alojamento

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 Justifica-se a aquisição pois há necessidade de mobiliar uma casa funcional da Unidade que será adaptada para alojamento possibilitando acomodar estagiários, bolsistas e visitantes que realizarão atividades de pesquisa na Embrapa Hortaliças no qual residem fora do Distrito Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Qtd
1	AP01 - Armário de Piso sobre rodízios, em MDF branco com porta de abrir com dobradiça e prateleiras. Medidas A 2.10m x L 0.90m x P 0.45m OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01
2	Armário de cozinha com estrutura em aço, acabamento com pintura de alto brilho, com no mínimo 5 portas, sendo 3 portas superiores e 2 portas inferiores, com no mínimo 4 gavetas e 2 prateleiras entre as portas inferiores e superiores, com puxadores em ABS ou ferro, com pés em material reforçado. Dimensões: 185 a 195cm de altura, 100 a 110cm de largura e 40 a 43cm de profundidade. Garantia de um ano. Deverá ser entregue devidamente montada na Embrapa Hortaliças OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01
3	Beliche de aço para alojamento, INCLUSO 2 COLCHÕES COM DENSIDADE D33, com escada de aço. DIMENSÕES (CM): Altura total: 180 e Altura do piso para 1ª cama: 40; Altura livre entre uma cama e outra: 120; Largura total: 84; Comprimento total: 195; Largura interna: 80; Comprimento interno: 191; Paredes: 0,9mm a 2,0mm; Dimensões do colchão (cm): Padrão solteiro Larg. 80 x Comp. 190. TRATAMENTO DAS PEÇAS E PINTURA: Soldagem das peças por fusão dos metais (solda MIG), proteção contra à corrosão, fosfotização com ácidos especiais, pintura Epóxi eletrostático pó fundida em alta temperatura, na cor cinza. ACABAMENTOS: Ponteiras plásticas de acabamento, suporta até 150kg por cama/leito, beliche de acordo com as normas NR 18 e NR 24 do Ministério do Trabalho. 12 meses de garantia. Deverá ser entregue devidamente montada na Embrapa Hortaliças. Ref. Milletto OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	06
4	Conjunto de Sofá, composto de 3 e 2 Lugares, com estrutura em madeira, percintas elásticas no encosto e assento, grampos de aço, braço em espuma D-18 ou superior, assento em espuma D-23 ou superior; encosto com almofadas fixas em espuma D-18 ou superior. Revestimentos com 65% Polipropileno, 21% Poliéster e 14% Algodão, com pés reforçado. Dimensões: Sofá de 3 lugares: 90 a 95cm de altura, 180 a 190cm de largura e 80 a 90cm profundidade; Sofá de 2 lugares: 90 a 95cm de altura, 140 a 150cm de largura e 80 a 90cm profundidade. Garantia de 12 meses OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01
5	Conjunto de mesa de cozinha, com tampo em granito, medindo: L-150/A-2/P-75, formato retangular, estrutura de tubo em aço, com 6 (seis) cadeiras de tubo em aço e assento de madeira laminada com revestimento em corino nas medidas A-96/L-39/P-41. OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do "SIASG", citados pelo "Comprasnet", está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo	Unidade	01

	assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
6	Gaveteiro em MDP/MDF, medindo (69 cm x 40 cm) com 4 gavetas. OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	03
7	Mesa de centro confeccionada em MDF, medidas: 100 a 110cm de largura, 23 a 30cm de altura e 65 a 75cm de comprimento. Garantia de 12 meses. OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01
8	Mesa dobrável de cozinha (68 cm x 72 cm), aço carbono com tampo de MDP, com 4 banquetas. OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01
9	Mesinha de Centro. Medindo 50cm x 50 cm, de madeira, com tampa de vidro OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	01
10	Poltrona com estrutura em madeira maciça, tingida com aplicação de verniz (cor natural da madeira), revestida no acento e encosto com espuma d28 e tecido preferencialmente de algodão ou misto, tipo linhão. Cor cinza, preto ou castanho escuro. Carga suportável: 100kg. Dimensões aproximadas do Produto (AxLxC): 77x82x67 cm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. OBS: Informo que neste item, a descrição do CATMAT constante do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, está incompleta por não localizar itens com as mesmas características do solicitado. Sendo assim, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	06

3.1. DESCRIÇÕES DO “CATMAT”

3.1.1. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no Edital.

4. VALOR TOTAL DO OBJETO

4.1 Valor total será sigiloso de acordo com o art. 34 da Lei 13.303/16.

4.2 A pesquisa de preços foi realizada nos termos da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 do SLT/MPOG, bem como Inc. II e III do Art. 2º, e dos Acórdãos TCU nº 4.013/2008, 1713/2007 – Primeira Câmara e Acórdão 1157/2013 - Plenário (Informativo 151 do TCU).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, a cargo da Embrapa, cuja Classificação Institucional Funcional Programática, PTRES, Fonte de Recurso deverá ser descrita na Nota de Empenho emitida pelo SOF - Setor de Orçamento e Finanças.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com o art. 29, inciso II da Lei 13.303/06 e no item 9.10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE), a modalidade de contratação mais adequada, e que é expressamente autorizada na lei, é a Dispensa de Licitação, uma vez que o valor da contratação está abaixo do limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o objeto não constitui parcela de uma contratação de maior vulto.

6.2. Portanto, pelo princípio da economicidade e da celeridade processual NÃO SERÁ ADOTADO O PREGÃO, uma vez que devido ao valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

7. COTAÇÃO DE PREÇOS E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATADA

7.1. Aceitação da Proposta

7.1.1 Será aceita a proposta com o menor preço por item, coletado na pesquisa de preços referente ao item 03 deste Termo de Referência, realizada nos termos da Instrução Normativa Nº 65/2021 e dos Acórdãos TCU nº 4.013/2008, 1713/2007 – Primeira Câmara e Acórdão 1157/2013 - Plenário (Informativo 151 do TCU).

8. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Com base no art. 58 da lei 13.303/16, Acórdão TCU nº 1.661/2011, Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário, art. 4º da Instrução Normativa nº 2/MPOG, de 11/10/2010 e PARECER Nº 03/2014/CPLC/DEP/CON5U/PGF/AGU, a habilitação da(s) empresa(s) contratada(s), será por meio de comprovação da regularidade junto:

8.1.1. Fazenda Nacional - Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.1.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas consultada no site do TST.

8.2. As certidões supracitadas poderão ser verificadas por meio do SICAF, conforme Instrução Normativa SLT/MPOG Nº 2 de 11/10/2010.

8.3. Conforme o item 9.5.1.5. do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, será exigida também:

8.3.1. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência;

8.3.2. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.4. As certidões supracitadas poderão ser verificadas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. A Embrapa realizará consulta prévia da(s) empresa(a) interessadas na contratação no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal - CADIN, em respeito ao art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, devendo, ainda, serem anexadas as comprovações no processo de contratação.

8.5.1. Contudo, mesmo havendo registro no CADIN não haverá óbice à celebração do instrumento contratual, conforme Acórdãos TCU n.º 7832/2010-1ª Câmara e 390/2004 - Plenário.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa Hortaliças, para a regularização da documentação, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

10. GARANTIA DO OBJETO

10.1. Para estes itens o prazo de validade/garantia na especificação do objeto deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**.

10.2. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção ou substituição corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Unidade. Todos os componentes utilizados durante a garantia deverão ser os mesmos (tipo e modelo) apresentados na proposta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Esta, deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Unidade, em até **30 (trinta) dias**, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído o objeto.

10.5. No preço proposto a ser contratado, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

11. ENVIO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Apenas serão aceitas propostas que atendam a todos os requisitos técnicos descritos em cada item e que apresentem preços unitários e globais que não excedam os valores máximos aceitáveis pela Embrapa.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar sua proposta formal conforme modelo do Anexo II deste Edital no qual contém:

11.2.1. Especificação detalhada do objeto de forma clara e precisa em conformidade com o exigido neste Edital com a quantidade solicitada inclusive **MARCA/MODELO** do produto ofertado;

11.2.2. Código do NCM dos materiais ofertados;

11.2.3. Valor unitário e total do item/lote em conformidade com o último lance ofertado;

11.2.4. Razão Social, CNPJ, Inscrição estadual, Endereço Completo, Telefone e e-mail de contato, dados bancários e **prazo de validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos**;

11.2.5. Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto;

11.2.6. Declaração expressa do licitante que estão incluso no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

11.2.7. Assinatura expressa de próprio punho ou com certificado digital.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta contratação será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato pela contratada, salvo, mediante justificativa, se for comprovada ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.1.1. Os bens deverão obedecer as especificações constantes na Proposta e seus anexos e está em perfeito estado, sem defeitos.

12.1.2. O recebimento do objeto, será realizado pelo Solicitante do Objeto juntamente com o Almoxarife que efetuará a conferência;

12.1.3. A Embrapa Hortaliças receberá o objeto provisoriamente, para verificação da conformidade com o Instrumento de Contrato, e definitivamente, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

12.1.4. Caso sejam identificados defeitos ou ou discrepância em relação às especificações exigidas, os objetos serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação a empresa, arcando a Contratada com todos os ônus.

12.1.5. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de até **30 (trinta) dias corridos**.

12.1.6. Na hipótese de substituição dos bens, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.

12.2. O local de entrega será na Embrapa Hortaliças, Rodovia BR 060 Km 9 SN Fazenda Tamandua, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.351-970, Caixa Postal 218, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, das 08:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

12.3. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Embrapa Hortaliças responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

12.4 - A EMBRAPA HORTALIÇAS NÃO POSSUI PESSOAL CAPACITADO PARA CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ARCAR COM TODO O ÔNUS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA NO ALMOXARIFADO DA EMBRAPA HORTALIÇAS.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Embrapa Hortaliças deverá efetuar o pagamento até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados a partir do recebimento definitivo do material juntamente com a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na Nota Fiscal.

13.2. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

13.3. O CONTRATADO deverá enviar via correios ou anexado junto a nota fiscal no ato da entrega da mercadoria a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

13.4 A Embrapa não se responsabilizará por retenção de impostos, devido a falta da declaração conforme exigido neste termo de referência.

13.5. Dados para Faturamento:

Embrapa Hortaliças - CNPJ: 00.348.003/0055-03
Rodovia BR 060, Km 09, Fazenda Tamandua
Brasília/DF – CEP: 70351-970
Telefone: (61) 3385-9007/9090/9093
E-mail: cnph.sps@embrapa.br

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

14.2. Cumprir o prazo de entrega e as condições estabelecidas no Instrumento de Contrato;

14.3. Obedecer a Lei nº 1.355/96, regulada pela Portaria SEFP nº 37/98 e também o Anexo I da IN/SRF 1234/2012.

14.4. Deverá anexar à Nota Fiscal, quando a Empresa for Optante pelo Simples Nacional, a Declaração comprobatória.

14.5. No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a empresa fornecedora DEVERÁ encaminhar o arquivo eletrônico XML para o endereço: cnph.nfe@embrapa.br, sob pena da Embrapa reter o pagamento até que o arquivo XML seja enviado.

14.6. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPÍ's) devidos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

14.7. Emitir, para o atendimento de manutenção corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas e relacionadas as pelas substituídas, devendo ser assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do fiscal designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do serviço.

14.8. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento durante a realização e permanência nos setores abrangidos pela execução dos serviços, ou seja, durante a permanência na Embrapa Solos;

14.10. Além de outras obrigações estabelecidas no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

15.1. Acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, por intermédio de empregado capacitado;

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Instrumento de Contrato;

15.3. Notificar e aplicar sanções ao contratado, nos termos previsto no Instrumento de Contrato.

15.4. Além de outras obrigações estabelecidas no contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Multa de 0,33% ao dia de atraso injustificado sobre o valor total, ou parte não cumprida, limitado a 10%.

16.2. Em caso de descumprimento das obrigações estipuladas no Instrumento de Contrato, aplicar-se-ão as penalidades previstas na lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE).

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 14.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção.

16.3. Constatado o descumprimento das obrigações pela contratada, a Embrapa Hortaliças notificará a empresa sobre o fato, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a contar do recebendo do comunicado, para querendo, aparentar a defesa prévia, nos termos da lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE).

16.4. Para a aplicação de sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, será aberto processo específico de apuração de responsabilidade da contratada, devidamente autuado e protocolado, sendo que as cópias dos atos serão anexadas ao presente processo de contratação.

17. INSTRUMENTO DE CONTRATO

17.1. Conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE) e Parecer Jurídico Referencial nº 65 (SEI 7054790), será adotado neste processo o **CONTRATO SIMPLIFICADO**, denominado: **Autorização de Fornecimento**.

17.2. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão registradas de forma eletrônica.

17.3. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

17.4. Após a liberação do cadastro SEI a Embrapa convocará o licitante para assinatura do contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

17.5. A empresa deverá assinar o contrato de forma eletrônica, via SEI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, a pedido da licitante facultado a administração o direito de conceder.

17.6. A recusa injustificada em efetuar a cadastro dentro do prazo estabelecido, ou na assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas em lei.

18. PARECER JURÍDICO

18.1. Todo o processo foi autuado com base no parecer Jurídico Referencial nº 65 de 17/05/2022 (SEI nº 7546559).

19. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O Ato de Autorização da Contratação por meio da Dispensa de Licitação será de competência do chefe Adjunto e o Ato de Ratificação da Contratação por meio da Dispensa de Licitação será de competência do Chefe Geral da Embrapa Hortaliças, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE).

20. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

20.1. O resultado da dispensa de licitação deverá ser registrado no Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, garantindo assim, o princípio básico da publicidade que norteia os procedimentos de contratações públicas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Com base no princípio da boa-fé objetiva prevista no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, Lei nº 9.784/99, o conteúdo de qualquer documento encaminhado por fax ou e-mail será considerado autêntico é presumido verdadeiro, salvo quando se logre provar o contrário, sendo desnecessário o envio do documento original.

21.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência Básico serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/06 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE).

21.3. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

a) ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

c) ANEXO III - DADOS PESSOAIS PROTEGIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Brasília-DF, 13/09/2022

Emissão:

Analista - SPS
Embrapa Hortaliças

APROVAÇÃO DA CHEFIA:

Aprovo o presente termo de referência, tendo em vista que o mesmo atende as exigências legais, principalmente quando ao planejamento da contratação, bem como o objeto pretendido atenderá a demanda da Embrapa Hortaliças. Portando, entendemos ser conveniente e oportuno a contratação do presente objeto.

Chefia Adjunta de Administração
Embrapa Hortaliças



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Resende Salgado, Analista**, em 13/09/2022, às 11:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Moreira Dornelas, Chefe-Adjunto**, em 13/09/2022, às 13:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7648682** e o código CRC **07051B40**.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO
CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (RLCC - ITEM 5.6.)

CONTRATO DE _____.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Nr.:		Data de Emissão:	
Modalidade:		Nº:	
Nr. do Processo SEI:			
Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes.			

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:		Inscrição Estadual:	
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		Celular:	
Contato:		E-mail:	

4 - OBJETO E SEU VALOR

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Valor Total	R\$	Valor Por Extenso	()
-------------	-----	-------------------	-----

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Classificação Contábil	Descrição	Valor	
		R\$	
Nota de Empenho nº			
Destinação interna dos produtos/materiais			
Atividade	Solicitante	Quantidade	Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	
Cidade/UF:		E-mail:	

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: _____, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. Prazo de Entrega: _____ dias corridos, após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "aleste" do Fiscal Técnico e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

9. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito à Dispensa de Licitação _____/_____, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

10.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/20_____.

10.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

10.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

10.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

10.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

10.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

10.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: _____@embrapa.br.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

11.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

11.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

11.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

11.5. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail _____, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

11.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: _____ para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

12.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

12.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

12.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

12.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

12.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

12.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

12.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

12.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

12.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

12.13. O CONTRATADO prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação,

garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste instrumento, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Embrapa, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao CONTRATADO;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

12.13.1. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo CONTRATADO durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

12.13.2. Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, deverá ocorrer a atualização da garantia.

12.13.3. Nos casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, o CONTRATADO deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do fato gerador.

12.13.4. Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, o CONTRATADO deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento, conforme o caso.

12.13.5. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe ao CONTRATADO obter nova garantia no mesmo prazo da apresentação da garantia original.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

13.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

13.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

13.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

13.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

13.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

13.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

13.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

13.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

13.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

13.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

13.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

13.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

13.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

14. ATOS LESIVOS À Embrapa

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

14.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

14.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

14.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

15.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

15.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

15.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.

15.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

15.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do _____, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Pela Embrapa	Pela Contratada
<i>[assinado eletronicamente]</i> Chefe Adjunta de Administração	<i>[assinado eletronicamente]</i>
<i>[assinado eletronicamente]</i> Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[assinado eletronicamente]
Nome:
C.P.F.:

[assinado eletronicamente]
Nome:
C.P.F.:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Em atendimento ao Termo de Referência, dispensa 20/2022, apresento nossa proposta de preço para Aquisição de Mobiliário em Geral para Alojamento:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	DO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido no termo de referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições deste Termo de Referência, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: () _____ E-mail de contato: _____
Nº Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Local e data _____

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa _____

ANEXO III - DADOS PESSOAIS PROTEGIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O presente anexo traz em seu conteúdo os dados pessoais^[2] dos representantes da contratada e da contratante relacionados ao contrato de prestação de serviço de _____, celebrado com a Embrapa, para efeito do que dispõe a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

O presente instrumento não possui natureza jurídica de termo de consentimento para o tratamento dos dados pessoais, pois, além de já existir o consentimento no âmbito de cláusula expressa no termo de contrato, trata-se de situação em que há enquadramento no âmbito do art. 7º inciso V da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Outros dados podem ser inseridos ao rol abaixo definido desde que sejam limitados ao estritamente necessário e especificamente voltados para as finalidades para a execução contratual, conforme dispõe o art. 6º da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Ao final, caberá aos representantes aqui qualificados a assinatura do presente instrumento.

Representante(s) legal(is)/Procurador da Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
Nacionalidade: _____ Estado _____
civil: _____ Profissão _____
Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/ _____ CPF nº _____

Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____ @ _____ . Nº de Telefone: _____

Representante(s) legal(is) da Embrapa:

Nome: _____ Cargo: _____
Nacionalidade: _____ Estado _____
civil: _____ Profissão _____
Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/ _____ CPF _____
nº _____
Matrícula: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____ @embrapa.br.

Assinatura das Partes Representantes: